

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS II

PREGÃO ELETRÔNICO: 517/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0050.071690/2022-18

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitorização de Agentes Anestésicos e Sinais Vitais, onde irá atender as Unidades por um período de 12 meses.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. In verbis:

Art. 23. Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, <u>até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>, por meio eletrônico, na forma do edital.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá <u>impugnar</u> os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, <u>até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via email, na data 07 e 08/03/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **13/03/2024** às **10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **tempestivos**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SESAU-GECOMP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► EMPRESA "A" (0046641391)

(...)

O edital solicita:

"9.2.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho"

Do pedido:

Para os itens 1 e 2, solicitamos por gentileza, analisar a possibilidade de alterar o prazo de entrega para 60 (sessenta) dias, devido à distância da entrega

(...)

► RESPOSTA - SESAU-GECOMP (0046661786)

(...)

Informamos que não há necessidade de alteração no termo de referência, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega conforme constante no item 9.5.5 o qual transcrevemos abaixo:

9.5.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

(...)

► EMPRESA 'B" (0046641002)

(...)

De acordo com o Adendo Modificador N° 1, verificou-se que o órgão realizou nova consulta aos valores de mercado dos equipamentos licitados.

Ocorre que os novos valores estimados pelo órgão diminuíram em relação à antiga consulta, continuando inexequíveis em virtude do porte dos itens.

De tal forma, cabe enfatizar a vultuosa quantidade de acessórios que devem acompanhar os equipamentos, não se restringindo apenas aos aparelhos de anestesia e monitores. Assim, levando em consideração de que o certame objetiva o registro de preços de 28 (vinte e oito) equipamentos completos, temos ainda os seguintes acessórios e suas respectivas quantidades:

DESCRIÇÃO

QTD.

cabos de BIS completos e reutilizáveis

3

transdutores/sensores BIS descartáveis

100

cabos de débito cardíaco completos e reulizáveis

3

cabos ECG completos e reutilizáveis po neo-pinch

3

eletrodos descartáveis para ECG

100

braçadeiras(adulto) com extensor, completos e reutilizáveis

3

braçadeiras(obeso) com extensor, completos e reutilizáveis

3

braçadeiras(pediátrica) com extensor, completos e reutilizáveis

3

braçadeiras(neo) com extensor, completos e reutilizáveis

3

sensores de SPO2(adulto) com extensor, completos e reulizáveis

3

sensores de SPO2(pediátrico) com extensor, completos e reutilizáveis

3

sensores de SPO2(neo) com extensor, completos e reutilizáveis, kit de pressão invasiva

3

(...)

► RESPOSTA - SESAU-GECOMP (0046661786)

(...)

Considerando que os valores constantes nos quadros comparativos de preços e que os mesmos foram elaborados pela SUPEL-CPEAP, e ainda considerando o despacho SESAU-CO (0045240713) citamos:

(...)

Assim, verifica-se que a descrição dos equipamentos constante no Cotação Banco de Preço (0045110753) e Quadro Comparativo de preço (0045110075) <u>é condizente</u> com a descrição constante no Termo de Referência 0043667866).

(...)

Cabe-nos solicitar análise e resposta do setor de cotações da SUPEL quanto ao questionamento da proponente.

(...)

► RESPOSTA - SUPEL-GEPEAP (0046694319)

(...)

Considerando que a secretaria demandante, aprovou as pesquisas realizadas por esta coordenação; conforme (0045240713), e que, a Unidade demandante é quem mais conhece o material solicitado.

Desta forma, as cotações contidas nos autos, foram realizadas em conformidade com as descrições atinentes aos itens a serem licitados, e que, desta forma, não verifica motivos para majoração de preços, e RATIFICA o Quadro Comparativo de preço-Atualizado (0045110075).

(...)

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada por força da **Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA- SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus**, **Pregoeiro(a)**, em 12/03/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0046711829** e o código CRC **A3BE0849**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0050.071690/2022-18

SEI nº 0046711829